

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Administração**

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2015-ADM**

*Transferência Externa - Ano Letivo de 2015.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 009/2015-DAA, de 06/02/2015, que publica as vagas para o processo de transferência externa de outras instituições de ensino superior particulares ou estrangeiras para cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2015;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Administração** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deferir** os pedidos de transferência externa, ano letivo de 2015, das requerentes abaixo relacionadas para a **2ª série** do curso de **Administração** da UEM, turno matutino, observando o prazo máximo estabelecido para a conclusão do curso:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DE CURSO
<i>Jéssica Trindade Gomes</i>	<i>2ª série</i>	<i>2020</i>
<i>Kamila Valeze Trovo</i>	<i>2ª série</i>	<i>2018</i>
<i>Michelle Jacob José</i>	<i>2ª série</i>	<i>2020</i>

**Art. 2º. Deferir** os pedidos de transferência externa, ano letivo de 2015, do requerente abaixo relacionado para a **4ª série** do curso de **Administração** da UEM, turno matutino, observando o prazo máximo estabelecido para a conclusão do curso:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DE CURSO
<i>João Victor da Silva</i>	<i>4ª série</i>	<i>2019</i>

.../.

**Art. 3º. Indeferir** os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Administração** da UEM – turno matutino, ano letivo de 2015, por ausência de vagas na série de enquadramento:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO
Aline de Moraes Pereira	1ª série
Marllon José Machado	1ª série

**Art. 4º. Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Administração**.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 17 de março de 2015.

*Profa. Dra. Glaucia de Souza Munhoz,*  
Coordenadora.